



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**LEI N.º 2665/2011**

**“Concede Gratificação anual aos professores  
municipais do Município de Pedro Osório-RS”.**

**CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO**, Prefeito  
Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas  
atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
Gratificação Anual aos professores da rede pública municipal que se enquadram e tenham  
seus vencimentos pagos com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e  
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
(Fundeb).

§ 1º - Gratificação Anual ora instituída, será paga em parcela  
única no mês de dezembro de cada exercício financeiro, no valor correspondente ao piso  
básico do nível de cada membro do magistério que foi percebido no mês anterior ao da  
concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas  
dotações próprias do orçamento para o exercício do ano corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2011.

**César Roberto Couto de Brito**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Roberto Viríssimo de Britto Cunha**  
**Sec. de Administração e Coordenação**

*“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”*